



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.431

DE 17 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 225.496,00**, e incorporação do elemento de despesa 33.90.30.39, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 225.496,00** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				225.496,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
518		10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	225.496,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:0327
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	242	PROPOSTA Nº 36000.281817/2019-00

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/PROPOSTA Nº 36000.281817/2019-00 – IMCLEMENTO TEMPORARIO DO PAB. **225.496,00**

Fontes de Recurso		
3	27	225.496,00

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 225.496,00** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 27/ **PROPOSTA Nº 36000.281817/2019-00 – IMCLEMENTO TEMPORARIO DO PAB.**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO